

A REGENERACÃO

ORGAM DEMOCRATICO

32 TYPOGRAPHIA - RUA DE JOÃO PINTO 32

ANNO XV

BESTERRO - Quinta-feira, 17 de Maio de 1883

N. 36

SEÇÃO OFICIAL

Governo da Província

Lei n. 1002 de 10 de Abril de 1883

Autoriza a Câmara Municipal da Laguna a contrair um empréstimo de 15000000 réis.

O DOUTOR THEODORETO CARLOS DE FARIA SOUTO, presidente da província de Santa Catharina.

Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembléa Legislativa Provincial decretou e eu sancionei a resolução seguinte:

Artigo 1º Fica a Câmara Municipal da cidade da Laguna autorizada a contrair um empréstimo de 15000000 réis aos juros até 7% anuais, para construção de uma praça de mercado n'aquela cidade.

Artigo 2º Esse empréstimo será realizado por meia de 300 ações de valor nominal de 50000 réis cada uma.

Artigo 3º O mercado será construído no local onde existe actualmente a banca do peixe.

Artigo 4º Ficam assim revogados os artigos 1º e 2º da Lei n. 948 de 8 do Novembro de 1882, continuando em vigor os artigos 3º, 4º, 5º e 6º da mesma lei.

Artigo 5º Revogam-se as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da referida resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como n'ella se contém. O secretario desta província a faça imprimir, publicar e correr.

Dada no Palacio da presidencia da província de Santa Catharina, os desenove dias do mes de Abril de mil oitocentos oitenta e tres sexagésimo segundo da Independencia e do Imperio

(L. do S.) Theodoro Carlos de Faria Souto.

Nesta Secretaria da Presidencia da província de Santa Catharina, foi sellada e publicada a presente resolução aos 19 dias do mes de Abril de 1883.

O secretario, João Lopes Ferreira Filho.

Lei n. 1003 de 10 de Abril de 1883

Autoriza o presidente da província a contrair um empréstimo de 63000000 réis para construção de obras na estrada da serra do Oratório

O DOUTOR THEODORETO CARLOS DE FARIA SOUTO, presidente da província de Santa Catharina.

Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembléa Legislativa Provincial decretou e eu sancionei a resolução seguinte:

Artigo 1º Fica o Presidente da Província autorizado a contrair um empréstimo externo ou interno de 63000000 réis, aos juros até 7% para a construção de obras precisas com o melhoramento da estrada que vai da foz do rio Ouratá até o planalto da serra do mesmo nome, no município do Tubarão.

Artigo 2º Essas obras serão feitas todas de conformidade com os estudos, planos e orçamento organizados pelo Engenheiro Greenhaigh.

Artigo 3º Uma vez contrahido o empréstimo, o presidente chamará concorrentes à construção das obras que, em carta fechada, farão as suas propostas.

S. Unico.—Se não aparecerem concorrentes, o presidente mandará fazer as mesmas obras por administração ou empreitada.

Artigo 4º Fica, desde já, criado o imposto de 1\$000 réis sobre cada cabeça de gado, ou animal cavallar ou muiar, para negociação, e 100 réis sobre cargueiro que transitar por aquella estrada.

S. Unico.—O produto desse imposto será aplicado ao pagamento dos juros do empréstimo e amortização do capital, até seu final pagamento.

Artigo 5º Concluído o pagamento dos juros e capital, o presidente da província, em regulamento que hizer, estabelecerá um pedágio para a conservação da mesma estrada.

Artigo 6º A cobrança do imposto será feita pela Câmara Municipal do Tubarão, sem nenhum percentagem para os seus empregados.

Artigo 7º Revogam-se as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da referida resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como n'ella se contém. O secretario desta província a faça imprimir, publicar e correr.

Dada no Palacio da presidencia da província de Santa Catharina, aos desenove dias do mes de Abril de mil oitocentos oitenta e tres sexagésimo segundo da Independencia e do Imperio

(L. do S.) Theodoro Carlos de Faria Souto.

Nesta secretaria da presidencia da província de Santa Catharina, foi sellada e publicada a presente resolução aos 19 dias do mes de Abril de 1883.

O secretario, João Lopes Ferreira Filho.

Lei n. 1004 de 31 de Abril de 1883

Declara que a Freguesia de Nossa Senhora da Conceição do Itapocú formará um só distrito de Paz e sua sede no sertão do Itapocú

O DOUTOR THEODORETO CARLOS DE FARIA SOUTO, presidente da província de Santa Catharina.

Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembléa Legislativa Provincial decretou e eu sancionei a resolução seguinte:

Artigo 1º A freguesia de Nossa Senhora da Conceição do Itapocú, criada pela lei provincial n. 959 de 14 de Novembro de 1882, formará um só distrito de paz e sua sede será no sertão do Itapocú onde está se construindo a capela para servir de Matriz.

Artigo 2º Ficam revogadas a lei ou acto que creou o distrito de paz da extinta freguesia da Barra-Velha, e quaisquer disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da referida resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como n'ella se contém. O secretario desta província a faça imprimir, publicar e correr.

Dada no Palacio da presidencia da província de Santa Catharina, aos vinte uns dias do mes de Abril de mil oito centos oitenta e tres, sexagésimo segundo da Independencia e do Imperio.

(L. do S.)

Theodoro Carlos de Faria Souto.

Nesta secretaria da presidencia da província de Santa Catharina, foi sellada e publicada a presente resolução, aos 21 dias do mes de Abril de 1883.

O secretario, João Lopes Ferreira Filho.

Lei n. 1012 de 7 de Maio de 1883

Concede privilégio exclusivo a Severiano de Souza Almeida e Domingos de Souza Guedes para abrir um canal no município de Araranguá

O DOUTOR THEODORETO CARLOS DE FARIA SOUTO, presidente da província de Santa Catharina.

Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembléa Legislativa Provincial decretou e eu sancionei a resolução seguinte:

Artigo 1º—Fica concedido privilégio exclusivo a Severiano de Souza Almeida e Domingos de Souza Guedes para, por si ou por meio de companhia competente organizada, abrir um canal ligando lagos e rios, entre a lagoa do Camacho, ou outra que mais conveniente, e o rio Araranguá, e outro este do rio Mamipituba, divisão desta província com a Rio Grande do Sul.

Artigo 2º—O prazo do privilégio será de cincuenta anos, findo o qual a província entrará d'esse logo no uso e gozo do canal construído, sem obrigação de indemnização aos concessionários ou companhia que fôr estabelecida, em virtude da presente lei.

Artigo 3º—Será de tres anos o prazo para o começo dos trabalhos e sua final conclusão não excederá de 10 anos, salvo força maior ou caso fortuito, o que dará lugar a que a presidencia da província pessa conceder prorrogação ou novo prazo.

Artigo 4º—A província não garante juro algum pelo capital a empregar-se, e nem indemnização por quaisquer prejuízos.

Artigo 5º—Os concessionários ou a empreza que organizarem, poderão estabelecer exclusiva navegação fluvial a vapor, entre a cidade da Laguna e os rios Araranguá e Mamipituba, inclusivo este, Urussanga e o Araranguá e seus afluentes.

Artigo 6º—Ficarão os concessionários ou a empreza que organizarem, isentos da contribuição de qualquer imposto provincial ou municipal sobre suas embarcações, estuções, escritórios, armazéns de depósito e máquinas, bem como sobre qualquer material ou estabelecimento industrial para uso da empreza, podendo suas embarcações navegar livremente na zona privilegiada.

Artigo 7º—A empreza transportará mercadorias entre o rio Araranguá e Laguna e vice-versa, estabelecendo uma tabella de frete na razão de 300 réis por sacco de 80 litros, ou proporcional em peso ou medida métrica para os outros volumes, alterando ou diminuindo para as procedências de Mamipituba e outros, conforme as distâncias proporcionaes.

Artigo 8º—Ficará obrigada a empreza a dominuir o preço dos fretes das mercadorias, logo que os lucros líquidos da empreza atingirem a 25%, revertendo o excedente em favor dos preços dos fretes.

Artigo 9º—A empreza será obrigada a conservar em perfeito estado de navegabilidade para embarcações de catado de 1,º 30, as lagos e sangradouros que actualmente se comunicam com a lagoa do Camacho e o Tubarão, cuja zona não se achá consignada n'este privilégio; cobrando porém, por essa conservação 100 réis por sacco de 80 litros que conduzirem quaisquer embarcações que n'este ponto navegarem, ou o equivalente em preço ou medida métrica para outros volumes, devendo ser effectuada essa imposição na proporção que a empreza fizer tais melhoramentos.

Artigo 10—Serão multados de conformidade com a tabella que de acordo com a presidencia da província organizar a empreza, todos aqueles que obstruirem ou concorrerem para qualquer danno que possa prejudicar as obras de arte do canal construído pela empreza.

Artigo 11—Não será permitido a abertura de vallas que reúnham lançar areia em quantidade tal, que possa concorrer para aterrinar o canal e lagos por onde funcionar a empreza. Os moradores ou proprietários de terras que margearem o canal, que contrariar esta disposição, serão multados e ficarão obrigados a aterrinar o valle que houver aberto.

Artigo 12—A taxa de 100 réis de que trata o artigo 9º será cobrado nos barqueiros e canoeiros, que navegarem n'aquela zona, cujas embarcações ficarão sujeitas ao registro e atuação, serviço este que ficará a cargo e fiscalização da empreza.

Artigo 13—Os infractores d'este artigo ficarão sujeitos às multas e penas que lhe forem communadas na tabella e regulamento que se tiver de organizar.

Artigo 14—A arqueação e registro d'essas embarcações correrão por conta da empreza ou empresa, à qual os interessados requererão.

Artigo 15—As multas que se estipularem em virtude das disposições dos artigos 9º e 10º e suas §§ revertêrão em favor do Hospital de Caridade da cidade da Laguna e Câmara Municipal de Araranguá.

Artigo 16—Durante o prazo do privilégio não será concedido a terceiros, sob qualquer pretexto, o desvio das aguas que correm em todo percurso da zona privilegiada quer das lagos quer dos rios seus afluentes.

Artigo 17—Pondo o prazo do privilégio, será pela empreza entregue o canal à província e esta ao governo geral terá o direito de preferência em igualdade de condições para a compra do material empregado.

Artigo 18—O presidente da província de acordo com os concessionários ou empreza, organizará a tabella das multas de que tratam os artigos 9º e 10º, bem

do o recrutamento e vacaria o maximo dos preços das passagens do numero de passageiros vapores que a emprega e empregar na navegação do canal etc.

Artigo 14. Revisões as disposições em contrario.

Manda, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução fôr remitida resolução pertence, que a cumprir e fiquem cumprir tão instruções, isto é, o que se contém. O seu sacerdote desta província faça imprimir, publicar e corrigir.

Data no Palácio da presidência da província de Santa Catharina, aos sete dias do mês de Maio de mil oitocentos e vinte e tres, sexagesimo segundo da Independência do Brasil.

(L. d. 8)

Theodoro Carlos de Faria Souto

Nesta Secretaria da presidência da província de Santa Catharina, foi sellada e publicada a presente resolução nos 7 dias do mês de Maio de 1883.

O secretario, *José Lopes Ferreira Filho*.

EXTRATO DO EXPEDIENTE DO DIA 10 DE MAIO DE 1883

Ao presidente da assembleia provincial.—Comunicando que foram sancionadas as resoluções 42 e 45.

Acto.—Nomeando o edilicio Joaquim Autunes Pimentel para reger a escola de 2ª intrância do sexo masculino da villa do Paraty.

Comunicou-se, pola secretaria, à thesouraria provincial e ao dr. director da instrução pública.

A thesouraria geral, n. 201.—Exigindo, com urgencia, uma nota da matrícula geral dos estudantes n'esta província, afim de satisfazer o pedido da assembleia legislativa.

N'essa, n. 202.—Comunicando que, no dia 28 do mês findo, o dr. João Henrique da Silva Coutinho, delegado do lucareto de Ratones, entrou no exercicio de sua comissão, e retirou-se da mesma no dia 4 d'este mês.

A thesouraria provincial, n. 167.—Remetendo a quantia de 70\$000 rs que os empregados d'essa thesouraria e do conselho ofereceram para o Lycée de Artes e Ofícios, afim de que seja recolhida em deposito.

A mesma, n. 169.—Agradecendo e louvando os empregados d'essa thesouraria e consultado pelos sentimentos patrióticos de que deram provas, ofereceram a quantia de 70\$000 rs. para o Lycée de Artes e Ofícios.

ao dr. Argollo.—Nomeando-o para, com os drs. João Telles de Menezes e Doocleiano da Costa Doria, examinarem de saude a professora pública da freguezia do Ribeirão, D. Francisca Carolina Willington, que requereu jubilação.

Mutatis mutandis aos drs. Doria e João Telles.

A câmara municipal de Cericibanos, declarando que somente o passo do Rio Pelotas pertence à câmara de Campos Novos, como já foi decidido.

ao padre Archanjo Ganarino.—Remette copia do parecer da thesouraria de fazenda sobre o pagamento de seus vencimentos como vigário da freguezia de São Luiz.

ao agente da companhia nacional de navegação a vapor, linha costeira e fluvial.—Declarando que agradece o serviço que, por ordem desta presidência, prestou, no dia 27 do mês findo, o passageiro S. Lúcio, sem querer a mesma companhia retribuição alguma.

Do SECRETARIO

ao 1º secretario da assembleia.—Remetendo, de ordem de s. ex. o sr. dr. presidente da província, afim de ser presente à assembleia legislativa, cópia do ofício da thesouraria provincial, no qual declara que a câmara municipal de Lages, cabe providenciar no sentido de fazer com que os seus empregados entreguem à lei, apresentando seus títulos devidamente legalizados.

A thesouraria provincial.—Comunicando, de ordem de s. ex. o sr. dr. presidente da província, que no dia 1º entrou no exercicio de sua cadeira a professora efectiva da escola do sexo feminino do 2º distrito da capital, D. Maria das Dores Livramento Formiga.

Dia 11

ao presidente da assembleia.—Comunicando que foram sancionadas as resoluções ssos ns. 44 e 57.

A thesouraria geral, n. 203.—Comunicando que relevou da multa de 50\$ reais, imposta pela collectoria das rendas gerais da villa de S. Miguel, a D. Belalia Maria de Faria, por não ter averbado na respectiva matrícula diversos escravos.

A mesma, n. 204.—Comunicando que, nesta data, encarregou o dr. Di-

eleciono da Costa Doria do tratamento dos indigentes atacados de febres intermitentes na freguezia de Santo Antônio, vencendo a diária de 30\$000.

Oficiou-se ao dr. Doria e comunicou-se ao dr. inspector interino da hygiene publica e ao pharmaceutico Prudente.

A mesma, n. 205.—Exigindo as informações que solicita a assembleia legislativa no officio, que devolverá.

A mesma, n. 206.—Comunicando que, em data de 1º do corrente, o pratico de pharmacia Francisco José Corrêa Reinhardt entrou em exercício de sua comissão sanitaria.

ao dr. director da instrução publica.—Exigindo a informação que solicita a assembleia legislativa no officio, que será devolvida.

Ao presidente da câmara municipal de Itajubá.—Declarando que não pode ser atendido o pedido que faz para que a moeda de rendas gerais d'essa cidade não dê desembargo aos navios que carregarem genros sujeitos aos impostos criados pela lei provincial n. 974 de 20 de Dezembro do anno passado, sem a apresentação do conhecimento do pagamento do mesmo imposto à essa câmara.

Do SECRETARIO

ao comandante da companhia de polícia.—Comunicando, de ordem de s. ex. o sr. dr. presidente da província, que foi deferida a petição em quo o guarda policial José Pedro da Silva pede ser excluído da companhia.

ao 1º secretario da assembleia.—Remetendo, de ordem de s. ex. o sr. dr. presidente da província, afim de ser presente à assembleia legislativa, a informação ministrada pela thesouraria provincial.

Dia 12

A thesouraria geral, n. 207.—Exigindo as informações que solicita a assembleia legislativa no incluso officio, que devolverá.

A mesma, n. 208.—Comunicando que autorisou o dr. inspector interino da hygiene publica a mandar fornecer pelas pharmacias da capital os medicamentos aos indigentes atacados de febres intermitentes na freguezia da SS. Trindade.

Neste sentido oficiou-se ao dr. inspector interino da hygiene publica, e comunicou-se, pola secretaria, ao delegado encarregado do expediente da ro-patia de polícia.

A thesouraria provincial, n. 169.—Mandando entregar ao vice director do Lycée de Artes e Ofícios 20 apparelhos graficos.

A mesma, n. 170.—Exigindo as informações que solicita a assembleia legislativa nas inclusos officios, que serão devolvidos.

A mesma, n. 171.—Comunicando que, em data de 12 do corrente, reassumiu o exercicio da sua cadeira de matemáticas do Atheneu Provincial, o professor interino, dr. João Henrique da Silva Coutinho.

A mesma, n. 172.—Comunicando que deferiu a petição em quo o thesourario d'essa repartição, Francisco Duarte Silva Junior pôde a continuação do pagamento da gratificação que lhe foi consignada na lei de orçamento vigente.

Do SECRETARIO

ao 1º secretario da assembleia.—Remetendo, de ordem de s. ex. o sr. dr. presidente da província, afim de ser presente à assembleia legislativa, cópia do ofício dirigido ao juiz commissario da Laguna, exixindo informações acerca dos factos mencionados no periódico *Despertador*, do 2 do corrente, em relação aos limites do sul da província.

Ao mesmo, —Transmitindo, de ordem de s. ex. o sr. dr. presidente da província, afim de ser presente à assembleia legislativa, a informação prestada pela repartição de instrução publica.

Ao mesmo, —Devolvendo, de ordem de s. ex. o sr. dr. presidente da província, o requerimento, competentemente informado pela câmara municipal da capital, do guarda municipal João Candido de Souza.

Ao mesmo, —Devolvendo, de ordem de s. ex. o sr. dr. presidente da província, o requerimento, competentemente informado pela thesouraria provincial, do cidadão Virgílio José Villela.

Ao encarregado do deposito de artigos belicos.—Declarando que s. ex. o sr. dr. presidente da província manda que s. ex. entregue ao sr. capitão tenente Senna Pereira, por emprestimo para o Lycée de Artes e Ofícios, quatro bancos de madeira dos que existem n'esse deposito.

CORPO COLLECTIVO UNIÃO OPERARIA, EM 7 DE MAIO DE 1883.

Exm. Sr.

O directorio do Corpo Collectivo—União Operaria,—centro representante da classe operaria, tocando na maior consideração o desenvolvimento da instrução na classe operaria, felicitava a v. ex. pela criação e abertura do Lycée de Artes e Ofícios na cidade do Destorro.

O directorio da União, manifestando seu sentimento de regozijo, faz por sua prosperidade constantes votos e solicita a v. ex. a hora de testemunho ao illustre corpo docente do mesmo Lycée.

Deus guarde a v. ex. illm. e exm. sr. dr. Theodoro Carlos de Faria Souto, muito digno presidente da província de Santa Catharina. —O secretario, *José Ponciano d'Oliveira*.

Ilm. Sr.

Cumpre o grato dever de acusar o recebimento do officio de v. s. datado de 7 de corrente, solicitando-me pela inauguração do Lycée de Artes e Ofícios, que acabo de fundar neste capital.

Muito me penhoram as benevolas expressões que v. s. me dirige por parte do directorio da —União Operaria— e láhas retribuo por mim e em nome dos demais membros da congregação directora do Lycée de Artes e Ofícios, aos quais foi presente os votos da congregação de v. s., a quem Deus guarde.

Theodoro Carlos de Faria Souto. —Sr. José Ponciano d'Oliveira, secretario da União Operaria.

SENTENÇA

Proferida nos autos de medida de terras de Maria da Rocha Pereira

Visto estes autos etc. Julgo firmes e valiosas a medida e a legitimação feitas pelo Juiz Commissario do município de Lages, no lugar denominado «matto escuru», no ro pernimento de Maria da Rocha Pereira, visto terem sido n'ellas observadas as formalidades da lei, e julgada improcedente a reclamação apresentada nos mesmos autos, de conformidade com o parecer do Doutor Fiscal das terras públicas, pelo que confirmo a sentença a ds 48 v. e mando que, publicada esta, fôr o prazo legal do recurso se passe a posseira o competente.

Palácio da Presidencia, 15 de Maio de 1883.—Theodoro Carlos de Faria Souto.

Nesta secretaria da presidência da Província de Santa Catharina, foi publicada a sentença supra aos desseis dias do mês de Maio de 1883.—O secretario, João Lopes Ferreira Filho.

SENTENÇA

Proferida nos autos de medida de terras de Frei e Manuel Silveira de Aguiar, Cozor Augusto de Moraes e Caetano de Faria

Visto estes autos etc. Approva a medida e legitimação feita pelo Juiz Commissario do município da Laguna, no lugar denominado «Roga da Estauaria», na margem esquerda do rio «Mampituba», 2º distrito de Araranguá, a requerimento de Israel Silveira de Aguiar e outros, visto terem sido n'ellas obser-

vadas as formalidades da lei, e julgada improcedente a reclamação apposta aos mesmos autos, de conformidade com o parecer do Doutor Fiscal das terras públicas, pelo que confirmo a sentença a ds. e mando que publicada esta e findo o prazo legal do recurso se passe aos requerentes o competente título.

Palácio da Presidencia 15 de Maio de 1883.—Theodoro Carlos de Faria Souto.

Nesta Secretaria da presidência da Província de Santa Catharina, foi publicada a sentença supra aos desseis dias do mês de Maio de 1883.—O secretario, João Lopes Ferreira Filho.

CÓPIA.—SALA DAS ORDENS, PALÁCIO DA PRESIDÊNCIA DA PROVÍNCIA DE SANTA CATHARINA, EM 12 DE MAIO DE 1883.

3.—Para conhecimento da guarnição e devidos efeitos, face público que, apresentou-se hoje à esta presidência o dr. cirurgião-mor de brigada do corpo de saúde do exercito, dr. José Joaquim dos Santos Corrêa, removido da guarnição da província do Rio Grande do Sul a destino,

por portaria do ministerio da guerra de 20, publicada na ordem do dia da repartição do adjunto general sob n. 1737 de 24, tudo de Fevereiro ultimo.—*Theodoro Carlos de Faria Souto.* —Está conforme.—*João Francisco Duarte d'Oliveira*, capitão adjunto de Ordens.

SECÇÃO GERAL

NOTICIARIO

Em seguida publicamos a summa do discurso que sobre o orçamento provincial proferio na sessão do dia 12 na assembleia o Sr. deputado Elyssau Guimaraes. Sentimos não nos ser possível publicar já em sua integra esse notável oração, que desfaz a má impressão que os discursos dos oradores precedentes haviam levantado contra o orçamento, e teve a força de chamar a um acordo as opiniões divergentes da assembleia.

As idéas do illustre deputado liberal com relação ao orçamento, foram recibidas pelos diversos grupos da casa com manifestos signares de approvação.

O Sr. Elyssau diz, depois de largas considerações, que podia achar-se colocado ao lado dos deputados que combatem o projecto, porque elle também não aceita o orçamento tal como se achava organizado; há muito que emendar muito que corrigir, muito que cortar. Podia achar-se colocado ao lado dos nobres deputados, que é apparetivamente e mais sympathetic, tanto que os nobres deputados procuraram tirar dele o maior partido encheando a boca da palavra povo,—direitos do povo,—povo soberano,—outras phrases de efferto. Mas o orador entende que *esse não é o meio de servir ao povo, à província que nos elegeram, é colaborar neste orçamento, emendá-lo, corrígí-lo, expurgá-lo, das imposições vexatorias ou inconvenientes, melhorá-lo em todas as suas partes, oferecendo assim ao povo da nossa província, esse povo que nos observa, uma loi de meios que attenda as necessidades palpáveis destas terras, uma lei de meios que nos tire do regimen dos orçamentos prorrogados e já caducos.*

Os nobres deputados, opositores, embargando a passagem do orçamento, levantando contra elle uma grita desparada, fingindo desconhecer que o projecto não é senão base para a discussão, demonstram que o seu desejo é negar o orçamento à província.

E por isso que o orador não os acompanha, e ao contrario, coloca-se ao lado da nobre comissão do orçamento, cujo patriotismo e abnegação louva e exalta. Embora os nobres deputados busquem por todos os meios lançar o odio sobre aquelles que sustentam a necessidade do orçamento, o orador

confia no juizo imparcial do povo catarinense que, este certo, ha de appauperar o orçamento votado pela casa si as modificações que tem de apresentar, algumas das quais ja tem combinado com a illustre comissão, forem aceitas, como espera.

O orador entra na apreciação das diversas verbas do orçamento e diz que é partidário do imposto *ad valorem* sobre os géneros de exportação e contrário ao imposto específico; entende, porém, que 8% da generalidade, sobre todos os géneros de exportação, é muito elevada taxa; ha artigos, com o arroz, que sofrem grande concorrência e não podem suportar a taxa de 8%; ha outros, como o café, cuja cultura precisa ser animada e aos quais sór prejudicaria a taxa proposta.

Faz ainda diversas considerações sobre este parágrafo de receita, acerca do qual promoto apresenta emendas, o passa a tratar do parágrafo 7º. Combate o aumento de 25% sobre o imposto de patente por venda de bebidas espirituosas, diz que esse imposto já é elevado, gravoso, para as pequenas casas e que é impossível aumentá-lo mais; que as pequenas casas de negócio já são muito oneradas de impostos, que elas não fazem negócio algum pela concorrência das grandes casas, de que são tributárias, e que terão de fechar suas portas se se lhes aumentar qualquer imposto; diz que não aceita por modo nenhum o aumento de 25% no imposto de patente.

Julgou que o imposto sobre escravos, não tributados pelo imposto geral, é aceitável com a condição de se deduzir uma parte para o fundo de emancipação e a outra parte ser exclusivamente aplicada as estradas da província, que se acham em lamentável estado. Que, conquanto este imposto não seja sobre a lavoura, como se diz, contudo é esse pago por uma parte dos nossos lavradores que possuem escravos, e por isso entende que o imposto deve ser exclusivamente aplicado a estradas, fazendo-o assim reverter em proveito dos próprios lavradores.

Faz diversas considerações sobre a necessidade de estradas, sobre o estado ruindoso da lavoura, devido a falta de estradas, e diz que é forjoso um sacrifício para sahir desse estado; que os recursos ordinários não dão para isso, que forjoso era cogitar meios de atender a tão vital necessidade. — Que ninguém recusa um pequeno sacrifício para um fim de utilidade geral; o que todos recusam é pagar impostos para serem distribuídos por empregos desnecessários; diz que se tem oposto sempre a todo o aumento de empregos e de despesas, e que tem visto alguns daqueles que se opõem ao orçamento fazer o contrário.

Respondendo aos apartes dos srs. Pinheiro e Cunha que dizem não terem votado por despoz, o orador pergunta-lhes se já se esquecerão do voto que derão ha poucos dias para a criação do lugar de archivista, emprego que nem na geral existe, e para o pagamento a Manoel Gaspar, além de muitos outros, em que o orador, combatendo-os, foi vencido pelo voto dos nobres deputados.

Diz que é muito bonito fazer bom papel, encher a boca com a palavra *povo-poco* e mais povo, procurando lançar o ódio sobre aqueles que compram com abnegação o seu dever de honra, depois de se ter contribuído talvez influido para verdadeiros desperdícios.

Declara que hude apresentar additivos, autorizando a reforma das repartições, restringindo o quadro dos empregados, para diminuir a despesa; que hude também propor disposições no orçamento para tornar efectiva a supressão das escolas, que não tenham a frequência legal, condições em que se acham maiores.

A um aparte do sr. Pinheiro que diz não haver escola alguma que não tenha mais de dez alunos, responde o orador que o nobre deputado confunde frequência com matrícula; que uma escola só tem matrículados quarenta alunos ou mais, e não tem a frequência legal.

Passando a tratar dos impostos sobre o comércio, o orador diz que o comércio foi libertado dos impostos de consumo; que a supressão desses impostos trouxe um vacuo no orçamento que não pode deixar de ser preenchido. O orador não concorda com os impostos propostos pela comissão, porque não os considera equitativos; entende que devem

ser substituídos, modificados de modo a não onerarem tanto o comércio.

Propõe emendas reduzindo esses impostos, e inserindo nelas as pequenas casas de negócio.

Referindo-se ao imposto sobre officinas o orador combate-o energicamente e diz que nesse caso adopte-se antes um desconto de 20% sobre o subsídio dos deputados. — Nunca concorreu para condecorar o artista ou o industrial, diz mais que o imposto sobre o comércio só deve ser adoptado com a cláusula de ser o seu produto aplicado as estradas da província.

O comércio, o povo, não recusam pagar quando é para auferir resultados directos, quando o imposto reverte em benefício público.

Diz que applicado o imposto sobre estravos e o do comércio a estradas e obras públicas, e mais a quantia de 25 contos que para esse fim já consigna o projeto, na respectiva verba, teremos decretado no orçamento a importante somma de 85 contos, mais ou menos, para esta vital necessidade da província.

O orador faz diversas e longas considerações ainda sobre a redução de certas verbas que acaba exageradas no cálculo da receita, diz que certos serviços, como a secretaria do governo, devem correr por conta do governo geral, visando ser uma repartição geral, e conclui dizendo que não se veja no orçamento um hospedado importuno; pois embora hospedado importuno tem o dever de receber o, de acolhê-lo, e apresentá-lo à província aproximada da maxima perfeição possível; foi para isso que elas nos mandou cá. Não se veja nella um monstro, um pregão de morte, um grito de guerra lançado aos quatro ventos da terra; vejamos nello antes um brado de união, uma bandeira de progresso, um emblema de paz, unificando-nos n'um só pensamento: — de salvar a província, felicitar o seu povo, tornal-o forte, grande, rico e respeitado como tem o direito de ser.

Ao terminar este discurso o orador foi geralmente felicitado.

Subirá hoje á cena, em nosso teatro, o drama em 5 actos, intitulado — *Ser sensível ser pensante*, em beneficio do intelligente actor Joaquim Augusto.

O nosso publico que tantas vezes tem aplaudido com entusiasmo o trabalho do talentoso artista, não deixará, por certo, de concorrer ao teatro na noite de seu beneficio.

Assim esperamos.

Na folha de domingo o nosso cronista ocupar-se-há detidamente deste espetáculo.

ASSEMBLÉA PROVINCIAL

Depois de largo debate foi hontem aprovado em 1º. discussão o projecto de orçamento provincial.

Contra todos os estylos parlamentares e também contra todas as leis do bom senso a oposição negou o seu voto, o que importa o absurdo de desconhecer a utilidade do projecto.

Felizmente para honra da assembleia a maioria composta de conservadores e liberaes deu uma brillante lição de nobre civismo e alto critério.

Temos sobejos motivos para acreditar que o trabalho da comissão de orçamento ha de ser brevemente convertido em lei, como convém a província, e é de esperar do patriotismo da assembleia.

OBITUARIO

De 1º a 15 de Maio:

Dia 1:— Victor, pardo, 20 dias, debilidade longinjal.

Dia 4:— Joaquim Vieira de Souza, branco, 77, annos. Febre intermitente.

Dia 5:— Faustino Luiz da Silveira, branco, 77 annos, febre perniciosa. — Maria, branca, 2 horas, congestão pulmonar.

Dia 6:— Rita de Sant'Iago, branca, 33 annos, decrépitude.

Dia 10:— Patrício Antônio de Souza, branco, 50 annos, estreitamente tuberculoso. — Joanna, parda, 25 annos, gastro interite chronic.

Dia 11:— Lucia Maria da Conceição, parda, 16 annos.

Dia 12:— Ignacio Barbosa da Silveira, pardo, 30 annos, tuberculoso pulmonar. — Francisca Rosa de Jesus, branca, 29 annos lesão orgânica do coração.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

Joaquim Augusto

(A CRAYON)

Um crâneo enormemente agigantado, onde o genio a luz, om evoluções Vomita ardenteamente criações! Que autorizam o ambito do tablado!

Um busto esculpturalmente bem formado; Musculatura grossa quase medões; Palavras que arrebataam os corações! E um todo moderno e sublimado!

Eis Augusto — o artista criador!... Remontando-se ao céu herculeamente No palco, magistral, bello condor!

A personificação alto-loquent Da Arte, que a tudo dà primor, Do talento no éto offerecente!

Desterro, 12 de Maio de 1883.

VERGILIO VARZEA

Prejudicial ao Cabello

E' por certo uma grande loucura o cerrar-se os poros do crânio com oleos e poimadas gordurantes e espessas que impede a livre evaporação que tão essencial é para a saúde do cabello.

Refresque-se e vivifique-se a enticula frequentemente com o Tonico Oriental, o qual é promptamente absorvido e conduzido as raízes dos cabellos, assimilando-se perfeitamente com elles.

Fazê isto duas vezes no dia, e o vosso cabello nunca cahirá, nem tornar-se-ha seco, aspero ou duro. O Tonico contém parte composta de vegetaes que na chimica são equivalentes à mesma materia das fibras, por consequencia acha-se admirável e philosophicamente adaptado para o fim á que se destina.

310

EDITAIS

Thesouraria de Fazenda FORNECIMENTO

O Conselho de fornecimento de víveres aos corpos de guarnição, enfermaria militar e fortalezas d'esta província, no dia 30 do corrente mês, as 11 horas da manhã, aceita propostas para o fornecimento, durante o semestre de Julho a Dezembro futuro, dos genros seguintes:

Aletria, arareta, alcohol, de 21º e 36º, arroz, assucré, branco de Peruaubuco e refinado de 1º, qualidade, dito crystallizado, azeite doce de Lisboa, bacalhau, bananas ou laranjas, banha, batatas inglesas, biscuits de araruta, ditos sortidos, bolachas, balaichinhas americanas, café moido e em grão, carne verde, dita secca, chalissón e preto, ceyadinhá, chocolate comum, carvão vegetal, canetas sortidas, céra em vellas, farinha de mandioca, feijão preto, figos passados, frangos, galinhinhas, geléia de galinhinhas, dita de mito de vaca, dita de marmelhos, goiabada, kerozene, lavagem de roupas, leite, lenha em achas, lucre, lapis de pau, dito de

borracha, maizena, manjega maciçal, marmelha la, mate em folhas, ovos, obreja em pasta, pão, passas, papel imperial para mappas, dito almasso, fume paulista, dito rosé paulista, dito holanda paulista, dito mata borra, dito para embrulho, peixe, penas de ago, Mallat, ditas emitação, polvilho, rosas, colhas de cortiça, sal, sagú, sabão amarelo, sabonete, tapoca, toucinho, tintinha preta, tijolos ingleses, torcidas de algodão, tubos de vidro, verduras e temperos, vassouras de piassava, vinagre branco e tinto de Lisboa, vinho tinto e branco de Lisboa e commum do Porto.

Esta Repartição prestará todas as informações e esclarecimentos que necessitarem os concorrentes, os quais até o dia 29 do corrente, se devem inscrever para o concurso. Desterro, 16 de Maio de 1883.

O inspector, José Theodoro da Costa.

S. Ex. o Sr. Doutor Presidente da Província manda fazer publico na fôrma do Aviso do Ministério d'Agricultura Commercio e Obras Públicas datado de 30 de Abril ultimo, que tendo o Visconde de Barbacena recuperado ao Governo Imperial permissione para extrair ferro nas terras do sua propriedade no lugar denominado Imbituba e na sua vizinhança na freguesia de Villa Nova, fica marcado o prazo de sessenta dias a contar d'esta data, para que os interessados apresentem suas reclamações n'esta secretaria.

Secretaria da Presidência da Província de Santa Catharina, 16 de Maio de 1883.—O secretario, João Lopes Ferreira Filho.

DECLARAÇÕES

Vice-consultado

DE

MESPARNA

Por este Vice Consultado se faz público que, precisando o Capítulo da Barca Hespanha «Tres Auroras», presentemente fundenda neste porto, levantar a quantia de onze contos de reis (11.000\$000), mais ou menos a risco marítimo sobre o mesmo navio e seu encargamento, afim de prosseguir na sua viagem para o porto de Buenos Ayres, a que se destina; na Chancelleria do mesmo Vice-Consultado se recebe propostas para o dito empréstimo até o dia 17 do corrente mês, às 11 horas da manhã, sendo nesta occasião aberto e adjudicado o empréstimo no propONENTE que mais vantagem oferecer.

Vice-Consultado de Hespanha, em Santa Catharina, 14 de Maio de 1883.—O Vice-Consul, Justino José de Abreu.

ANNUNCIOS

Vende-se

no sobrado da rua do Príncipe n. 11 os trastes como sejão: cadeiras, mezes, lavatórios, armários, camas com colchões, cumas de ferro etc. etc.

Uma boa máquina de costura de pé e um meio apparelo de porcellana branca para jantar.

SUSPENSORIO MILLERET

elástico, sem ligaduras dolorosas das coxas.
Para uso das fêmeas, adolescentes, e corpos fracos ou infirmos, ou espessos em cintura e suspensorio.
Fundas. Modas para varizes.
MILLERET, LE CONSEIL, associado, Paris, 43, r J.-J. Rousseau.

Vende-se

um bom piano, quasi novo, para ver e tratar no sobrado da rua do Príncipe n. 11

**LOTES DE TERRAS
E LOTES URBANOS NA SEDE CENTRAL**

VI COLÔNIA GRÃO-PARÁ

MUNICÍPIO DO RIBARÃO, PROVÍNCIA DE SANTA CATARINA

Colônia que pertence à Cidade de Rio Pequeno e a grande afluência de colonos que se fixaram na Europa preferiu denunciá-la a esta, oferecer-se a mesma e sua

Séde central

o Rio Pequeno um futuro de prosperidade para cada um colono, operário e fornecedor que ali se estabeleceres. Este lugar é o *ponto central* da colonia, capaz de destiná-lo a atingir grande desenvolvimento industrial e comunitário pelas milhares de estradas para todo e qualquer ponto, tanto por dentro como por fora da colonia. Além do grande numero de colonos que estão estabelecidos nesse mesmo

ZONA CENTRAL

encontrando ali, *lithotrop*, os sítios dos antigos colonos dos Rios Braço do Noite e Pequeno os quais são supridores de gêneros de sua propria lavanda e, no mesmo tempo, outros tantos consumidores dos artifícios das mais luxuosas. Estas povoações atraem os idólatras deixando de suprir por seu meio trabalho para o fábril e laborioso operário.

A área da colonia Grão-Pará abrange 21 leguas quadradas, devendo logo ser aberta para a colonização pelas milhares de estradas de comunicação que existem em torno. Mais tarde estarei anexando-las a colonizadas as TERRAS DE VOLTA-FAS-e-milhas. Víssse portanto que já está garantido o desenvolvimento dessa colonia.

A sede contém 83 hectares, e neles se dividirão pelas ruas em quadros convenientes, contando no maximo de 1200 lotes urbanos, cada um de 475 metros quadrados. No seu centro ha uma boa praça que oferece lugar visível para sua futura capela. Já se encontram diversas casas particulares e algumas fábricas por conta da direção da colonia. Breve estarão construídas diversas destinadas para casas de negócio. O lugar é abastecido de excelente agua e abunda em madeiras de construção.

Escriptorio da Colonia Grão-Pará, em 7 de Abril de 1883.

O Director da colonia—C. M. S. LESLIE

DORES DE ESTOMAGO — PRISAO DE VENTRE — AFFECÇOES INTESTINAES

CHIARRON DE BELLOC

CARVÃO DE BELLOC

APPROVADO PELA ACADEMIA DE MEDICINA

As observações do Relatório aprovado pela Academia de Medicina de Paris demonstram: 1º que o carvão como o SIR DE BELLOC prepara o único que dá resultados satisfatórios; 2º que este carvão produz sensação agradável no estomago, aumenta o apetito, acelera a digestão e faz desaparecer a prisão de ventre. — O carvão de BELLOC se toma sob a forma de Pó ou de Pastilhas. — Instruções detalhadas acompanham cada frasco de pó e caixa de pastilhas.

Como garantia cumpre exigir a assinatura BELLOC.

FÁBRICA E VENDA EM GROSSO, CASA L. FRÈRE & CH. TORCHON,

(PARIS, 19, rue Jacob.)

APPROVADAS PELA ACADEMIA DE MEDICINA DE PARIS

O FERRO contido nas PILULAS DE VALLET é assimável, tolerado pelos mais delicados estomagos e penetra rapidamente no sangue e por isso são tão como o ferrugoso mais seguro para curar ANEMIA, CHLOROSE e para fortificar os temperamentos DEBILS e LYMPHATIGOS.

— As PILULAS DE VALLET não produzem prisão de ventre nem enegrecem os dentes.

Instruções acompanham cada frasco.

Deve-se exigir que os rotulos tenham a assinatura em frente:

VENDA NA MAIOR PARTE DAS PHARMACIAS.

Fábrica e venda em grosso: casa L. Frère & Ch. Torchon,
19, rue Jacob, PARIS

Vallet

As verdadeiras pilulas de Vallet
não são prateadas.
O nome Vallet acha-se
impresso com tinta
preta sobre cada pilula.

EX-CRISTAL DE PARIS 1878
FÁBRICA DE PARIS
CASA A. SMA
p/ Dr. Cléry

Vende-se em todas as Pharmacias.

Doenças Nervosas

RADICALMENTE CURADAS COM O

BROMURETO LAROZE

XAROPE SEDATIVO

do Cascas de Laroxas amargas

COM **BROMURETO de POTASSIO**

APROVADO PELA JUNTA DE HIGIENE DO BRASIL

O Bromureto de Potassio de Laroze, congo todos os produtos de nosso estabelecimento, e de uma parafusada, rápida, indispensável para nos se obterem efeitos sedativos e anodynos sobre o sistema nervoso.

Disolvendo no Xarope Laroze de Cascas de Laroxas amargas, este bromureto é universalmente empregado

exclusivamente receitado pelos mais celebres médicos de todas as facultades para combater com certeza as affecções nervosas do coração, as vias digestivas e respiratórias, as neuralgias, a epilepsia, o hysterico, a dança de St. Guy, a insônia das crianças durante o dia, em uma palavra, todas as affecções nervosas.

No mesmo deposito acha-se a venda os seguintes Productos de J.-P. LAROZE:

XAROPE LAROZE (xarope amargo) TONICO, ANTI-NERVOSO
Contra as Gastrites, Enterites, Dyspepsia, Doras e Calmantes do estomago.

XAROPE DEPURATIVO (de cascas de Laroxas amargas) IODURETO DE POTASSIO
Contra as Alterações, evoluções, cancerosas, Tumores benignos, Aciclos de sangue, Aciclos syphiliticos secundarios e terciarios.

XAROPE FERRUGINOSO (cascas de Laroxas amargas) PROTO-IODURETO de FERRO
Contra a Anemia, cloro-fermento, Cores pallidas, Flores brancas, Rachitismo.

Depósito em todas as lojas Importadoras do Brasil.
Paris, J.-P. LAROZE e C°, Pharmaceuticos,
2, RUE DES LIONS-SAINT-PAUL.

MEDALHA DE HONRA

O ÓLEO CHEVRIER
é dedicado pelo Almirante
Chevrier, que nos
envia os seguintes elogios:

O ÓLEO de FIGADO
DE BALALAS FERUGINOSO
é o que preparo no que penso
que é o óleo de Figado perfeito
para o Precio de Ventre, nem
Incomodo.

MINHO gris en PARIS
21, rue du Faub. Montmartre, 21

Depositários em Santos-Brahmias : LUIS HORN & C°.

DIPLOMA DE HONRA

RECEBIDO POR NOSSA SA.
Célébridades Médicas
DA FRANCIA E DA BREVES

MOLESTIAS DO PEITO,
AFFECÇOES ESCROFULOSAS
CHLOROSIS,
ANEMIA, DEBILIDADE,
TISICA PULMONAR,
BRONCHITES, RACHITISMO

Vinho de Coca

AGUA FLORIDA

DE

MURRAY & LAWMAN

Chamada geralmente o « Perfume Inextinguivel »; é universalmente usada para perfumar o Lenço, o mesmo que no Toucador das Senhoras de distinção, e no banho. Considera-se como um Perfume sem rival no mundo — no quanto do doente purifica o ar, e é de uma rara eficacia em todos os casos da esvaçamento, fatiga, excitação nervosa, vertigens, etc., etc. Experimentai o mais delicioso de todos os perfumes.

O VITRIOL
de PARIS
BRANCO NO LARANJA
CHOCOLAT MENIER
de PARIS
FABRICANTE
de CHOCOLATE

VELOUTINE

e uma espécie de

Bo. Flor de Arroz

Especialmente preparado com BISMUTHO
e per consipiente

d'uma soja casevavel sobre a pele.

E' ADHERENTE E TOTALMENTE INVISIVEL

dando a pele uma frescura e aveludado natural.

Preço da Caixinha com borla, 5 Fr.

Paris, Ch. FAY, 9, rue de la Paix.

Depósitos em todas as

Pharmacias, Droguarias,

Casas de Perfumaria.

As verdadeiras pilulas

de Vallet

não são prateadas.

O nome Vallet acha-

-se impresso com tinta

preta sobre cada pilula.

As verdadeiras pilulas

de Vallet

não são prateadas.

O nome Vallet acha-

-se impresso com tinta

preta sobre cada pilula.

As verdadeiras pilulas

de Vallet

não são prateadas.

O nome Vallet acha-

-se impresso com tinta

preta sobre cada pilula.

Establishimento especial para a produção do ÓLEO de FIGADO de BACALHAU MEDICINAL, fundado em 1849, no Rio de Janeiro.

de PARIS

FRANCOS

Elaborado e vendido diretamente pelo Técnico Professor do Ventre.

Bronquitis, Tosses chronicas, Alergicos, mafiosos, Fracassos, etc., etc.

ADVERTENCIA: Deve-se ter o TÉCNICO DE SANGUE EXIGIR-SE no rosto

o FELLO-ZINC do ESTADO FRANCÊS.

HOGG, Phrm., 2, RUE CASTIGLIONI, PARIS, e principais Pharmacias.